



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3814 DE 17 DEZEMBRO DE 2014.

(Autógrafo nº. 81/14, Projeto de Lei nº. 92/14, Mensagem nº. 69/14)

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca - CERE, entidade de promoção social, sem fins lucrativos, e declarada de Utilidade Pública Municipal.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, com o Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca - CERE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.275.956/0001-94, entidade de promoção social, sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº. 2174, de 22 de março de 2002, objetivando os repasses de recursos orçamentários, das fontes Federal, Estadual e Municipal, para execução dos planos de trabalhos sociais do projeto Bacuri, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de dezembro de 2014.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.